OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 02.773.542/0001-22

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª,2ª, 3ª E 4ª SÉRIES DA 185ª EMISSÃO (IF CRA02500CNL. CRA02500CNM, CRA02500CNN E CRA02500CNO) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 08 de outubro de 2026, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 185ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata ("Titular(es) dos CRA e CRA respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

3. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. MESA: Presidente: Gabriela Abate de Paula e Silva; Secretário(a): Hugo Cascudo Rodrigues

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(i) A sustação dos efeitos do vencimento antecipado automático das CPR Financeiras e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRA, nos termos das Cláusulas 8.4, item "b" e Cláusula 9.3.6, item "f" do Termo de Securitização, em razão da verificação do evento de vencimento antecipado previsto na Cláusula 5.1, item i das CPR Financeiras, caracterizado pelo descumprimento das seguintes obrigações pecuniárias: (i) da Cédula de Produto De Produto Rural Com Liquidação Financeira nº 1("CPRF 1"), do Emitente AHL

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Distribuidora S.A, no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), vencida e não paga em 25 de março de 2026; (b) da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 2 ("CPRF 2"), Emitente AHL Distribuidora S.A , no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), vencida e não paga em 24 de abril de 2026; (c) Cédula de Produto Rural Com Liquidação Financeira N.º 3 ("CPRF 3"), Emitente AHL Distribuidora S.A , no montante de R$ 5.000.000,00, vencida e não paga em 25 de maio de 2026; e (d) Cédula de Produto de Produto Rural Com Liquidação Financeira nº 4 ("CPRF 4"), Emitente AHL Distribuidora S.A, no montante de R$ 5.000.000,00, vencida e não paga em 10 de junho de 2026; e

(ii) Caso aprovada a matéria constante do item (i) da Ordem do Dia, a sustação dos efeitos do vencimento antecipado automático das CPR Financeiras e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRA, nos termos das Cláusulas 8.4, item "b" e Cláusula 9.3.6, item "f" do Termo de Securitização, em razão da verificação do evento de vencimento antecipado previsto na Cláusula 5.1, item (xii), subitem c- das CPR Financeiras, caracterizado por descumprimento de obrigação perante terceiros em valor superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), identificado pela Emissora, conforme relatório extraído da plataforma Serasa Experian constante no Anexo II da presente ata.

(iii) Caso aprovadas as matérias constantes dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, a alteração da periodicidade de pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras e, consequentemente dos CRA, de modo que a Remuneração e Amortização sejam pagos em sua totalidade nas Datas de Vencimento a seguir indicadas, (a) Série Sênior, vencimento final *Bullet* em 28 de dezembro de 2026, e, (b) Série Mezanino I, Série Mezanino II e Série Subordinada com vencimento final *Bullet* em 28 de dezembro de 2028, conforme cronograma previsto no Anexo III da presente ata ("Novo Cronograma"), sendo certo que tal alteração passará a vigorar a partir da data de realização desta assembleia, e os juros serão incorporados ao Saldo Devedor;

(iv) Caso aprovadas as matérias constantes dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, a concessão de prazo para que a Devedora regularize o pagamento dos débitos identificados pela Emissora conforme descritivo constante no Anexo II com a comprovação da baixa dos apontamentos nos órgãos de proteção ao crédito, qual seja, Serasa, e/ou envio à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, de documento assinado pelo(s) respectivo(s) credor(es) indicando a quitação da dívida ou sua vigência, de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de realização desta assembleia;

(v) Caso aprovadas as matérias constantes dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, a exclusão da possibilidade de realização de Revolvência pela Emissora, nos termos previstos na Cláusula 6.1 do Contrato de Cessão e na Cláusula 9.1 do Termo de Securitização, bem como todas as referências previstas nos Documentos da Operação;

(vi) Caso aprovadas as matérias constantes dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, a alteração do item da Cláusula 11.1 do Termo de Securitização, de modo a excluir os itens "c", "g", "o", "p" e "w", bem como a alteração da Cláusula 8.7 do Termo de Securitização,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

de modo a admitir a Amortização Extraordinária dos CRA Subordinados exclusivamente na forma dos itens "m", "o" e "q" abaixo, sendo certo que, caso aprovado, a Ordem de Alocação de Recursos passará a vigorar com a seguinte redação:

"

a. pagamento das despesas do Patrimônio Separado;

b. constituição ou recomposição do Fundo de Despesas;

c. pagamento da Remuneração dos CRA Sênior vencidas e não pagas, observado o disposto na Cláusula VIII;

d. pagamento da Amortização dos CRA Sênior vencidas e não pagas;

e. pagamento da Amortização dos CRA Sênior vincendas;

f. eventual pagamento de Amortização Extraordinária dos CRA Sênior, desde que verificada a ocorrência de uma das hipóteses descritas na cláusula 8.4;

g. pagamento da Remuneração do CRA Subordinado Mezanino I, vencidas e não pagas, nos termos do item 11.2.2 abaixo;

h. pagamento da Remuneração e Amortização do CRA Subordinado Mezanino I, vincendas, nos termos do item 11.2.2 abaixo;

i. pagamento da Remuneração e Amortização do CRA Subordinado Mezanino II vincendas, nos termos do item 11.2.2 abaixo;

j. pagamento da Remuneração do CRA Subordinado Junior vencidas e não pagas, nos termos do item 11.2.2 abaixo;

k. *pagamento da Remuneração e Amortização do CRA Subordinado Junior vincendas, nos termos do item 11.2.2 abaixo;*

l. *pagamento da Amortização dos CRA Subordinado Mezanino I após o resgate do CRA Sênior;*

m. *eventual pagamento da Amortização Extraordinária dos CRA Subordinado Mezanino I, somente após o resgate do CRA Sênior;*

n. *pagamento da Amortização dos CRA Subordinado Mezanino II após o resgate do CRA Subordinado Mezanino I;*

o. *eventual pagamento da Amortização Extraordinária dos CRA Subordinado Mezanino II, somente após o resgate do CRA Subordinado Mezanino I;*

p. *pagamento da Amortização dos CRA Subordinado Junior após o resgate do CRA Subordinado Mezanino II;*

q. *eventual pagamento da Amortização Extraordinária dos CRA Subordinado Júnior, somente após o resgate do CRA Subordinado Mezanino II."*

6. INSTALAÇÃO: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, a Emissora e o Agente Fiduciário questionaram o(s) Titular(es) dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação bem

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76 e artigo 32 da Resolução CVM 60, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

7. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

O(s) Titular(es) dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram:

(i) A sustação dos efeitos do vencimento antecipado automático das CPR Financeiras e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRA, nos termos das Cláusulas 8.4, item "b" e Cláusula 9.3.6, item "f" do Termo de Securitização, em razão da verificação do evento de vencimento antecipado previsto na Cláusula 5.1, item i das CPR Financeiras, caracterizado pelo descumprimento das seguintes obrigações pecuniárias: (i) da Cédula de Produto De Produto Rural Com Liquidação Financeira nº 1("CPRF 1"), do Emitente AHL Distribuidora S.A, no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), vencida e não paga em 25 de março de 2026; (b) da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 2 ("CPRF 2"), Emitente AHL Distribuidora S.A , no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), vencida e não paga em 24 de abril de 2026; (c) Cédula de Produto Rural Com Liquidação Financeira N.º 3 ("CPRF 3"), Emitente AHL Distribuidora S.A , no montante de R$ 5.000.000,00, vencida e não paga em 25 de maio de 2026; e (d) Cédula de Produto de Produto Rural Com Liquidação Financeira nº 4 ("CPRF 4"), Emitente AHL Distribuidora S.A, no montante de R$ 5.000.000,00, vencida e não paga em 10 de junho de 2026; e

(ii) Caso aprovada a matéria constante do item (i) da Ordem do Dia, a sustação dos efeitos do vencimento antecipado automático das CPR Financeiras e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRA, nos termos das Cláusulas 8.4, item "b" e Cláusula 9.3.6, item "f" do Termo de Securitização, em razão da verificação do evento de vencimento antecipado previsto na Cláusula 5.1, item (xii), subitem c- das CPR Financeiras, caracterizado por descumprimento de obrigação perante terceiros em valor superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), identificado pela Emissora, conforme relatório extraído da plataforma Serasa Experian constante no Anexo II da presente ata.

(iii) Caso aprovadas as matérias constantes dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, a alteração da periodicidade de pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras e, consequentemente dos CRA, de modo que a Remuneração e Amortização sejam pagos em sua totalidade nas Datas de Vencimento a seguir indicadas, (a) Série Sênior, vencimento final *Bullet* em 28 de dezembro de 2026, e, (b) Série Mezanino I, Série Mezanino II e Série Subordinada com vencimento final *Bullet* em 28 de dezembro de 2028, conforme cronograma previsto no Anexo III da presente ata ("Novo Cronograma"), sendo certo que

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

tal alteração passará a vigorar a partir da data de realização desta assembleia, e os juros serão incorporados ao Saldo Devedor;

(iv) Caso aprovadas as matérias constantes dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, a concessão de prazo para que a Devedora regularize o pagamento dos débitos identificados pela Emissora conforme descritivo constante no Anexo II com a comprovação da baixa dos apontamentos nos órgãos de proteção ao crédito, qual seja, Serasa, e/ou envio à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, de documento assinado pelo(s) respectivo(s) credor(es) indicando a quitação da dívida ou sua vigência, de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de realização desta assembleia;

(v) Caso aprovadas as matérias constantes dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, a exclusão da possibilidade de realização de Revolvência pela Emissora, nos termos previstos na Cláusula 6.1 do Contrato de Cessão e na Cláusula 9.1 do Termo de Securitização, bem como todas as referências previstas nos Documentos da Operação;

(vi) Caso aprovadas as matérias constantes dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, a alteração do item da Cláusula 11.1 do Termo de Securitização, de modo a excluir os itens "c", "g", "o", "p" e "w", bem como a alteração da Cláusula 8.7 do Termo de Securitização, de modo a admitir a Amortização Extraordinária dos CRA Subordinados exclusivamente na forma dos itens "m", "o" e "q" abaixo, sendo certo que, caso aprovado, a Ordem de Alocação de Recursos passará a vigorar com a seguinte redação:

"

a. pagamento das despesas do Patrimônio Separado;

b. constituição ou recomposição do Fundo de Despesas;

c. pagamento da Remuneração dos CRA Sênior vencidas e não pagas, observado o disposto na Cláusula VIII;

d. pagamento da Amortização dos CRA Sênior vencidas e não pagas;

e. pagamento da Amortização dos CRA Sênior vincendas;

f. eventual pagamento de Amortização Extraordinária dos CRA Sênior, desde que verificada a ocorrência de uma das hipóteses descritas na cláusula 8.4;

g. pagamento da Remuneração do CRA Subordinado Mezanino I, vencidas e não pagas, nos termos do item 11.2.2 abaixo;

h. pagamento da Remuneração e Amortização do CRA Subordinado Mezanino I, vincendas, nos termos do item 11.2.2 abaixo;

i. pagamento da Remuneração e Amortização do CRA Subordinado Mezanino II vincendas, nos termos do item 11.2.2 abaixo;

j. pagamento da Remuneração do CRA Subordinado Junior vencidas e não pagas, nos termos do item 11.2.2 abaixo;

k. *pagamento da Remuneração e Amortização do CRA Subordinado Junior vincendas, nos termos do item 11.2.2 abaixo;*

l. *pagamento da Amortização dos CRA Subordinado Mezanino I após o resgate do CRA Sênior;*

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

m. *eventual pagamento da Amortização Extraordinária dos CRA Subordinado Mezanino I, somente após o resgate do CRA Sênior;*

n. *pagamento da Amortização dos CRA Subordinado Mezanino II após o resgate do CRA Subordinado Mezanino I;*

o. *eventual pagamento da Amortização Extraordinária dos CRA Subordinado Mezanino II, somente após o resgate do CRA Subordinado Mezanino I;*

p. *pagamento da Amortização dos CRA Subordinado Junior após o resgate do CRA Subordinado Mezanino II;*

q. *eventual pagamento da Amortização Extraordinária dos CRA Subordinado Júnior, somente após o resgate do CRA Subordinado Mezanino II."*

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRA na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis aos CRA, incluindo, mas não se limitando, a eventual majoração do risco de crédito dos CRA, em razão da alteração do cronograma do fluxo de pagamentos dos CRA, e, consequentemente, da possível modificação da *duration* da Emissão e expectativa da rentabilidade dos Titulares dos CRA.

8.2. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.3. Os Titulares dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito, reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo por sua validade e legalidade, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos da Emissão e da legislação.

8.4. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

O(s) Titular(es) dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRA assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

8.5. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRA, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

8.6. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8.7. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.8. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.9. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 08 de outubro de 2026.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª; 2ª; 3ª e 4ª Série da 185ª Emissão (IF CRA02500CNL; CRA02500CNM; CRA02500CNN; CRA02500CNO) da Opea Securitizadora S.A., realizada em 08 de outubro de 2026.)

Mesa:

Gabriela Abate de Paula e Silva	**Hugo Cascudo Rodrigues**
Presidente	*Secretário*

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Gabriela Abate de Paula e Silva	Nome: Thatiane Azenha Machado
Cargo: Procuradora	Cargo: Procuradora

VORTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA

Agente Fiduciário

Nome: Tânia Regina Tritapepe	Nome: Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel
Cargo: Procuradora	Cargo: Procurador

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate